



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 /2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - CONSAÚDE

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e considerando a **ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 01/2024**, firmado entre o Consórcio Municipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE e a empresa Valle Farma Comercial Ltda, resultado do **Pregão Eletrônico nº 24/2023 – Processo nº 568/2023**, por deliberação do sr. Prefeito Municipal e da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, sr. **JULIANE FREITAS CABRAL GOMES**, resolve aderir e registrar a empresa **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ sob o nº 42.381.204/0001-60, com sede na Av. Dr. Carlos Botelho, nº 318, Centro, Pariquera-Açu/SP, com CEP 11930-000, contato (13) 3821-6859, e-mail: vallefarmapariquera@gmail.com, representada por **MARIANA ROBERTA VALENTIM**, portadora do documento de identidade RG nº 32.***.***-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.***.***-84, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A a Z, COM BASE NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULARIZAÇÃODO MERCADO DE MEDICAMENTOS), MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 – CONSAÚDE.

Lote Sistema	Descrição	Desc.	Total Ata 100%	Percentual nova adesão	Valor nova adesão
01	MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z"	6%	4.000.000,00	2%	R\$ 80.000,00
02	MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z",	8%	1.000.000,00	50%	R\$ 500.000,00
03	MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z"	66%	3.000.000,00	2,33%	R\$ 70.000,00
04	MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z".	83%	4.000.000,00	12,5%	R\$ 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

05	MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z"	65%	1.000.000,00	7%	R\$ 70.000,00
06	MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z"	70%	3.000.000,00	26%	R\$ 780.000,00
TOTAL					R\$ 2.000.000,00

2. VIGÊNCIA:

2.1. A vigência da presente Ata será concomitante à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, promovida pelo CONSAÚDE, cuja validade se estende até 06 de fevereiro de 2026.

2.2. Não será admitida prorrogação ou renovação da ata, tendo em vista que a adesão ocorre durante o período de prorrogação da Ata original do órgão gerenciador, observando-se, portanto, os limites legais e contratuais estabelecidos.

2.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser formalizado pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja disponibilidade orçamentária.

3. LOCAL (IS) DE ENTREGA:

3.1. Efetuar a entrega dos medicamentos de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Saúde, mediante envio da nota de empenho ordinário ou empenho parcial.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s):

Setor:	Farmácia da Unidade Hospitalar
Endereço:	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 77 - Centro
Horários/Datas:	De segunda a sexta-feira das 08h às 16h
Contato:	saude@miracatu.sp.gov.br – (13)3847-7010

Obs: Os locais de entrega poderão ser alterados mediante solicitação do Departamento de Municipal de Saúde.

4. DO PRAZO PARA ENTREGA:

4.1. A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para efetuar o fornecimento do objeto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

4.2. Para atendimento de determinação judicial, o prazo máximo será de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo departamento de saúde, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.3. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

4.4. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis para uso.

4.5. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto.

4.6. Se constatado qualquer problema em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item por outro em perfeitas condições, dentro do prazo de validade, no prazo de 02 (dois) úteis até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

5.1. Para todos os medicamentos cuja natureza determine validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 70% (setenta por cento) a validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

6.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

6.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

6.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.7 **Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:**

Gestão do SUS - Manutenção do Departamento de Saúde

Ficha: 138;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Destinação de Recurso: 01.300.0000.

Atenção Básica – Equipe Saúde da Família - ESF

Ficha: 155;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Destinação de Recurso: 01.300.0000.

Atenção Básica – Equipe Saúde Bucal - ESB

Ficha: 170;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Destinação de Recurso: 01.310.0000.

Atenção Básica – Equipe Saúde Bucal - ESB

Ficha: 171;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Destinação de Recurso: 02.300.0017.

Atenção Básica – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

Ficha: 189;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Destinação de Recurso: 05.000.0000.

Atenção Básica – Assistência Farmacêutica Básica

Ficha: 196;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Destinação de Recurso: 01.310.0000.

Atenção Básica – Assistência Farmacêutica Básica

Ficha: 197;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Destinação de Recurso: 02.000.0000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Atenção Básica – Assistência Farmacêutica Básica

Ficha: 198;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Destinação de Recurso: 02.300.0013.

Atenção Básica – Assistência Farmacêutica Básica

Ficha: 199;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Destinação de Recurso: 05.000.0000.

Atenção Básica – Assistência Farmacêutica Básica

Ficha: 200;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Destinação de Recurso: 05.304.0000.

Atenção Básica – Manutenção da Saúde Mental

Ficha: 206;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Destinação de Recurso: 01.310.0000.

Média e Alta Complexidade - Manutenção da Unidade Hospitalar

Ficha: 220;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Destinação de Recurso: 01.300.0000.

Vigilância em Saúde – Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha: 235;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Destinação de Recurso: 05.303.0001.

7. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

7.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento ajustado;

8.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;

8.3. Notificar por escrito a contratada das ocorrências e eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

8.5. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA GARANTIA:

9.1. Executar e cumprir o objeto da adesão de acordo com as especificações e condições do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

9.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

9.2.1. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

9.2.4. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;

9.2.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

10. DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

10.1. O Gestor do presente contrato será a Diretora do Departamento Municipal de Saúde – **JULIANE FREITAS CABRAL GOMES**.

10.2. O Fiscal do presente contrato será o (a) servidor (a) **TABATHA RAQUEL DO NASCIMENTO FUKUOKA**.

10.3. GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

10.4. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

10.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

10.8. A fiscalização feita pelo Município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

10.9. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

10.10. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

11.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

b) De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

11.3. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

11.4. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

11.6. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA:

12.1. A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:

12.1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

12.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

12.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

12.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

13. DO REGIME JURÍDICO:

13.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14. DA VINCULAÇÃO À ADESÃO:

14.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2023 – Ata de Registro de Preços nº 01/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, ao Estudo Técnico Preliminar do Município e o Termo de Referência do Município de Miracatu**, bem como o (s) preço/desconto (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma IDOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 04 de fevereiro de 2026.

**VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ**
PREFEITO MUNICIPAL

**VALLE FARMA
COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 42.381.204/0001-60
ADJUDICATÁRIA

**JULIANE FREITAS
CABRAL GOMES**
Diretora do Dep. de Saúde
GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 42.381.204/0001-60

ATA DE ADESÃO Nº 10/2026

VIGÊNCIA: 04/02/2026 a 06/02/2026

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – **PROCESSO Nº** 568/2023 – **ATA 01/2024 (Consaúde)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A a Z, COM BASE NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 04 de fevereiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: Assinatura: _____

Nome: Juliane Freitas Cabral Gomes

Cargo: Diretora do Dep. de Saúde

CPF: 383.***.***-51

Assinatura: Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Mariana Roberta Valentim

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: 319.***.***-84

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 42.381.204/0001-60

ATA DE ADESÃO Nº 10/2026

VIGÊNCIA: 04/02/2026 a 06/02/2026

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – **PROCESSO Nº** 568/2023 – **ATA 01/2024 (Consaúde)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A a Z, COM BASE NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, 04 de fevereiro de 2026.

SAULO SILVA VIEIRA

Diretor do Departamento de Compras e Licitações